

**Edital do Pregão Presencial nº 001/2015**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO**  
**PREGOEIRO**

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TABELA DE VALORES AUTORIZADOS PELA SUPRILOG

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SOCIOS COMUNS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5009 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min** do **dia 26 de outubro de 2015** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente,

em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**  
**PROCESSO Nº 0781/2015 – SEPNET nº 201500031000033**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**  
**PROCESSO Nº 0781/2015 – SEPNET nº 201500031000033**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos **Anexos I e II** respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no **Anexo III**.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, traslados, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis nacionais e internacionais, para atender a demanda da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.**

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

**2.1.1.** A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

**2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresa:

**2.6.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](mailto:Se@cs) da SEGPLAN;

**2.6.4.** Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**2.6.5.** Que possuam identidade de sócios, compartilhamento de endereços, com o fim de se evitar a violação ou a quebra do sigilo das propostas.

**2.6.6.** Cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**2.7.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**2.8.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**2.10.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.

**2.10.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**2.10.3.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.10.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.10.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em

nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II), **Declaração de Inexistência de Sócios Comuns** (conforme modelo do Anexo VIII). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**3.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar, ainda, documento que comprove o seu capital social ou patrimônio líquido.**

**3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III) assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, **documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.**

**3.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**3.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.**

#### **4. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**4.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

- b) conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- e) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

**4.1.1.** Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a sua inclusão nos preços.

**4.1.2.** Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;

**5.1.3.** Conter indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

**4.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**4.4. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.**

## **5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet). Caso a licitante opte pela

autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, a seguinte documentação:

### **5.1 – Habilitação Jurídica**

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

**5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 – Regularidade Fiscal**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.2.3.1.** Se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**5.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **5.3 – Qualificação Técnica**

**5.3.1.** Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente,



**SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO.** O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**5.3.2.** Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTRU – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de dezembro de 2010.

**5.3.3.** Declaração de que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais e internacionais, ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas, quando Agência de Turismo.

#### **5.4 – Qualificação Econômico- Financeira**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.4.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**5.4.2.1.** A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

**5.4.3.** Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

## **5.5 – Declarações**

**5.5.1. Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Modelo Anexo IX).**

**5.5.2. Declaração** de inexistência de fato impeditiva. **(Modelo Anexo X).**

**5.5.3. Declaração** de inexistência de sócios comuns. **(Modelo Anexo VIII).**

**5.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**5.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**5.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item **5.2.** mesmo que apresentem alguma restrição.

**5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **5.10,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado a **AGEHAB** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou então, revogar a licitação.

**5.12. A comprovação da Habilitação Jurídica (item 5.1), Regularidade Fiscal (item 5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 5.4) e Declaração de que não emprega menor (item 5.5.1) poderá ser feita através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.**

**5.12.1.** Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2011-GS, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 3º dessa IN, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.12.2.** O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**6.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**6.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes credenciados. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**6.4.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** Cumprido o Item **6.3**, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**6.6.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

**6.7.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**6.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **6.7**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o limite de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**6.9.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **6.8**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de **menor preço**, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**6.10.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos por cada licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser

feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

**6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.13.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

**6.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

**6.14.1.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14.2.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

**6.15.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.8.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao preço ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.16.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o

direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.17.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15 e 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 e 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.20.** O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

**6.21.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.22.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

**6.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 7 deste Edital.

**6.24.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 5.9, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

**6.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**6.26.** A Licitante vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

**6.27.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **7 – DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(s) que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo. Os referidos prazos poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

7.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto ao Proponente vencedor.

7.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## 8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento, providências e de impugnar o Edital, qualquer cidadão ou licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço/Maior percentual de desconto**, após a fase de lances e for devidamente habilitada.

9.2. O resultado final será disponibilizado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) para conhecimento dos interessados.

**9.3.** Havendo empate real, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e, permanecendo o empate, será realizado sorteio na sessão do pregão.

## **10 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**10.2.** Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**10.3.** A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no inciso 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, na assinatura do termo contratual.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1.** A forma de pagamento consta na Minuta de Contrato, Anexo VI.

## **12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos Próprios**.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar os serviços no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

## **14 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação formal, assinar o contrato especificado pela AGEHAB, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período.

**14.2.** Quando o convocado não atender ou negar a prestar os serviços, objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar

o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**14.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** Fica assegurado à AGEHAB, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. **Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.**

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**15.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.9.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**15.10.** A Administração poderá, até a emissão da ordem de serviços ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sito Rua. 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou por meio do Fax: (62-3096-5009).

**15.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Goiânia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 07 de outubro de 2015.

***AQUILINO ALVES DE MACEDO***  
***PREGOEIRO***

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROCESSO Nº 0781/2015 – SEPNET Nº 201500031000033

À  
**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROCESSO Nº 0781/2015 – SEPNET Nº 201500031000033

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 001/2015, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, / /

---

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB**

Endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003/41

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Processo nº 0781/2015 – SEPNET Nº 201500031000033

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, traslados, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis nacionais e internacionais, para atender a demanda da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores, .....,  
Inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **3.4 do item 3 do Edital**, do Pregão Presencial nº 001/2015, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data).....  
(representante legal nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

## *ANEXO IV*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, traslados, reservas, **hospedagens e alimentação em hotéis nacionais e internacionais**, para atender as necessidades da Agência Goiana de Habitação, por meio de licitação, sob o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A finalidade da presente licitação é atender as necessidades de deslocamento dos servidores da AGEHAB, a serviço desta.

2.2. A contratação de empresa para oferecer serviços de passagens, traslados, alimentação/**hospedagem** faz-se necessária devido a constante participação de:

a) servidores da AGEHAB em trabalhos, reuniões e serviços de interesse público fora da cidade de Goiânia, bem como treinamentos, congressos e outros eventos nacionais e internacionais;

b) lideranças comunitárias envolvidos ou vinculados aos programas habitacionais implementados pela AGEHAB;

c) palestrantes convidados de outras localidades que tenham atuação profissional ou científica em áreas afins aos programas de habitação de interesse social.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Para executar os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com experiência e qualificação técnica no ramo para o atendimento deste Termo de Referência.

3.2. As solicitações serão feitas conforme demanda da AGEHAB, pela Diretoria Administrativa ou pela Gerência Administrativa.

3.3. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

3.4. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pela Diretoria Administrativa ou pela Gerência Administrativa da AGEHAB.

3.5. Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da AGEHAB ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente.

3.6. A classe da passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, o tipo de alimentação oferecida e o servido de traslado será definida no documento específico de solicitação feita pela AGEHAB.

3.7. Os serviços solicitados (e-tickets, reservas em hotéis, etc.) deverão ser entregues na Diretoria Administrativa e Financeira ou na Gerência Administrativa, localizada na Rua 18-A nº 541 Setor Aeroporto – Goiânia /GO , ou então encaminhados eletronicamente para o email mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets).

3.8. A CONTRATADA deverá repassar integralmente à CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este documento poderá ser feito em forma de desconto especial, desde já consignado na apresentação de contas para recebimento.

3.9. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, com DAC, INFRAERO e outros.

#### **4. DAS PASSAGENS AÉREAS**

4.1 A CONTRATADA deverá:

- Mediante requisição, deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais e internacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia/hora/destino requisitado;
- Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTA's) nacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;
- Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado;
- Incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;
- Providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação;
- Emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pela AGEHAB, mediante documento expedido pela área responsável, inclusive em caráter de urgência e fora do horário de expediente da AGEHAB;
- Proceder ao check-in antecipado ao embarque dos passageiros;
- Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens;
- Oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, com congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, hospedagens e traslados, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

## **5. HOSPEDAGENS/ALIMENTAÇÃO**

- Fazer a reserva de acomodações em hotéis, nacionais ou internacionais, para as viagens conforme especificado e em categoria indicada pela CONTRATANTE.
- A hospedagem deve incluir alimentação conforme solicitado pela CONTRATANTE, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa a necessidade da viagem.

- A CONTRATADA deverá reservar acomodações em hotéis para as viagens, imediatamente após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE, bem como, solucionar eventuais problemas e proceder o cancelamento, se necessário.

## **6. TRASLADOS**

6.1. A CONTRATADA deverá:

- Realizar o serviço de traslado aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto, em território nacional ou internacional, conforme solicitado pela CONTRATANTE, podendo ser através de serviços de táxi, locação de veículos ou “transfers”.

- E também outros traslados solicitados pela CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Ofertar percentual de desconto que incidirá sobre o valor do volume efetivo contratado, conforme demanda.

7.1.1. No percentual de desconto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7.2. A CONTRATADA deverá:

a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 6.744/2008.

b) Possuir registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

c) Possuir unidade em Goiânia (comprovada na assinatura do Contrato).

d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência da AGEHAB.

e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



- f) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.
- g) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslados, etc).
- h) Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros.
- i) A CONTRATADA deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à AGEHAB.
- j) Em casos de necessidades de atendimento fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto, ele será responsável pelo atendimento imediato das solicitações feitas pela CONTRATANTE.
- l) Informar e repassar integralmente à AGEHAB tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.
- m) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou danos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à AGEHAB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prestadores, na execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- o) Repassar para a CONTRATANTE todos os descontos e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas aéreas, pela rede hoteleira e pelas operadoras de viagens, incidindo sobre o preço promocional o percentual único de desconto ofertado.

p) Disponibilizar atendimento, por meio de telefone, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em qualquer dias/horários.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (AGEHAB)**

8.1. A CONTRATANTE deverá:

a) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

b) Aprovar as solicitações de emissões, alterações de passagens ou reservas até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração.

c) Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos a bilhetes emitidos e não utilizados.

d) Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

f) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

## **9. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

9.1. As passagens, objeto desta licitação, serão fornecidas de forma parcelada, mediante requisição expedida por funcionário designado para esse fim, constando o nome do funcionário que a expediu. O original da requisição ficará em poder da CONTRATADA que o encaminhará juntamente com a Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.

9.2. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda.

9.3. A CONTRATADA deverá entregar as passagens na Gerência Administrativa da AGEHAB, na Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou em outro local indicado, inclusive nos finais de semana e/ou feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem.

9.4. Excepcionalmente, para solicitações urgentes, a entrega das passagens será em local indicado pela Gerência Administrativa da AGEHAB.

9.5. Os demais serviços deverão ser entregues nos locais da viagem conforme especificado na solicitação emitida pela Gerência Administrativa da AGEHAB.

## **10- DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.

11.2. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda.

## 12. CUSTO ESTIMADO

12.1. O valor total estimado do contrato é de até **R\$ 99.330,00**, com base nos gastos médios durante os exercícios passados.

12.2. O quantitativo do serviço é estimado e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas, não gerando à CONTRATANTE a obrigação sobre consumo de sua totalidade.

12.3. Aos licitantes não será permitido ofertar desconto de zero por cento (0%) nem desconto negativo.

12.4. O percentual de desconto ofertado deverá conter no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

12.5. A CONTRATANTE deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços.

12.6. Planilha valor estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA MÍNIMA DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM DESCONTO (R\$)
01	Passagens aéreas -	76.000,00	0,67%	75.490,80

	nacionais			
02	Passagens aéreas - internacionais	16.000,00	0,67%	15.892,80
03	Hospedagem e alimentação	5.000,00	0,67%	4.966,50
04	Traslado	3.000,00	0,67%	2.979,90
<b>TOTAL</b>				99.330,00

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

13.2. O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato.

13.3. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

13.4. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes há um mesmo mês.

13.5. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

13.6. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal.

13.7. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

13.8. Para efeito de emissão da Nota Fiscal o número do CNPJ da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB é 01.274.240/0001-47.

13.9. Para a liberação de pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

1. Certidão de débito junto ao INSS, Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS e Certidão de débito junto ao Município;

13.10. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente as faturas, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);
2. nome do passageiro;
3. valor das tarifas;
4. valor bruto da fatura;
5. valor correspondente ao desconto;
6. valor da taxa de embarque;
7. valor líquido da fatura.

13.11. Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.

13.12. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13.12. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao licitante vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## **14 DO CANCELAMENTO E DO REEMBOLSO DOS BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**

14.1. Os cancelamentos deverão ser solicitados à CONTRATADA por meio de formulário específico ou comunicado por correio eletrônico, conforme procedimento formal usual da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA deverá confirmar, de imediato, o recebimento da solicitação e o cancelamento e/ou alterações efetivamente realizados, à CONTRATANTE, comunicando-a de possíveis falhas de comunicação do servidor de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.

14.3. Os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas serão cancelados sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, salvo se o pedido de cancelamento for efetuado fora do prazo estabelecido pelas Companhias Aéreas.

14.4. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão do bilhete e toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para cancelamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados pela CONTRATANTE fora do prazo.

14.5. A CONTRATADA deverá solicitar à Companhia Aérea o reembolso do valor das passagens que não forem utilizadas pela CONTRATANTE e que tenham sido canceladas dentro do prazo previsto para cancelamento.

14.6. Em caso de não utilização das passagens, a CONTRATADA deverá reembolsar os valores respectivos em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do pedido de reembolso.

14.7. Efetuado o reembolso pela companhia aérea, deverá a CONTRATADA descontar o valor reembolsado na próxima fatura a ser expedida, notificando a CONTRATANTE, por escrito, sobre as multas e demais encargos cobrados em razão do cancelamento.

14.8. Caso a CONTRATADA não efetue o desconto do reembolso efetuado pela Companhia Aérea na forma prevista no subitem 14.7., a CONTRATANTE descontará automaticamente o valor correspondente na próxima fatura a ser paga, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação, salvo motivo relevante aceito pela CONTRATANTE.

14.9. No caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, as multas, taxas de remarcação e a diferença de tarifas praticadas pelas companhias aéreas serão pagas pela CONTRATANTE.

14.10. Caberá á CONTRATADA fornecer todas as informações, por escrito, relativas ao reembolso de passagens sempre que for solicitada pela CONTRATANTE.

14.11. Torna-se obrigatória à CONTRATADA, em todos os casos, explicar claramente o embasamento pra o cálculo da cobrança de taxas de remarcação de passagens aéreas, a forma, a base de cálculo e alíquotas aplicáveis na cobrança das referidas “taxas”, sob pena de reter-se a liberação do pagamento até que se preste este esclarecimento à CONTRATANTE.

Goiânia, 06 de outubro de 2015.

**Vanessa F L de Souza**

**Gerente Administrativa**



**ANEXO V**
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À

 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
 AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A empresa ..... portadora do CNPJ nº ..... sediada na ....., através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, traslados, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis nacionais e internacionais, para atender a demanda da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, conforme abaixo:

**LOTE 01:**

ITEM	OBJETO		PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pelo licitante sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda)
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE:	VALOR ANUAL ESTIMADO:	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Passagens aéreas nacionais	R\$ 76.000,00	% ( )
02	Passagens aéreas internacionais	R\$ 16.000,00	% ( )
03	Hospedagem e alimentação	R\$ 5.000,00	% ( )
04	Traslado	R\$ 3.000,00	% ( )
<b>Total Anual Estimado R\$</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>% ( )</b>

NOTAS:

- 1) O licitante deverá apresentar um percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços, perfazendo a taxa total do contrato.
- 2) O percentual de desconto oferecido deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

- 3) O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4) O licitante deverá atender as exigências no Termo de Referência – Anexo IV, sob pena de desclassificação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

---

representante legal

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0781/2015 – SEPNET 20150003100033.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**1 – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo

administrativo nº 0781/2015, regendo-o no que for omissivo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, conforme especificações no Termo de Referência.

1.2. Este contrato guarda consonância às normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à proposta de Preços da **CONTRATADA**, e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ . Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Para executar os serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com experiência e qualificação técnica no ramo para o atendimento do Contrato.

3.2. As solicitações serão feitas conforme demanda da **CONTRATANTE**, pela Diretoria Administrativa ou pela Gerência Administrativa.

3.3. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

3.4. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pela Diretoria Administrativa ou pela Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.

3.5. Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **CONTRATANTE** ou em caráter de urgência, a **CONTRATADA** poderá atender sem documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente.

3.6. A classe da passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, o tipo de alimentação oferecida e o servido de traslado será definida no documento específico de solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

3.7. Os serviços solicitados (e-tickets, reservas em hotéis, etc.) deverão ser entregues na Diretoria Administrativa e Financeira ou na Gerência Administrativa, localizada na Rua

18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia /GO, ou então encaminhados eletronicamente para o email mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets).

**3.8.** A **CONTRATADA** deverá repassar integralmente à **CONTRATANTE** todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este documento poderá ser feito em forma de desconto especial, desde já consignado na apresentação de contas para recebimento.

**3.9.** Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, com DAC, INFRAERO e outros.

### **3.10. DAS PASSAGENS AÉREAS**

#### **3.10.1. A CONTRATADA deverá:**

- Mediante requisição, deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais e internacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia/hora/destino requisitado;
- Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTA's) nacionais, de todas as companhias aéreas autorizada a operar no Brasil;
- Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado;
- Incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;
- Providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação;
- Emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pela AGEHAB, mediante documento expedido pela área responsável, inclusive em caráter de urgência e fora do horário de expediente da AGEHAB;
- Proceder ao check-in antecipado ao embarque dos passageiros;
- Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens;
- Oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, com congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, hospedagens e traslados, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

#### **3.10.2. HOSPEDAGENS/ALIMENTAÇÃO**

- Fazer a reserva de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, para as viagens conforme especificado e em categoria indicada pela **CONTRATANTE**;

- A hospedagem deve incluir alimentação conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa a necessidade da viagem;
- A **CONTRATADA** deverá reservar acomodações em hotéis para as viagens, imediatamente após o recebimento da solicitação da **CONTRATANTE**, bem como, solucionar eventuais problemas e proceder o cancelamento, se necessário.

### 3.10.3. TRASLADOS

#### 3.10.3.1. A **CONTRATADA** deverá:

- Realizar o serviço de traslado aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto, em território nacional ou internacional, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser através de serviços de táxi, locação de veículos ou “transfers”;
- E também outros traslados solicitados pela **CONTRATANTE**.

**3.11.** As passagens, objeto desta contratação, serão fornecidas de forma parcelada, mediante requisição expedida por funcionário designado para esse fim, constando o nome do funcionário que a expediu. O original da requisição ficará em poder da **CONTRATADA** que o encaminhará juntamente com a Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.

**3.12.** Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda.

**3.13.** A **CONTRATADA** deverá entregar as passagens na Gerência Administrativa da AGEHAB, na Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou em outro local indicado, inclusive nos finais de semana e/ou feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem.

**3.14.** Excepcionalmente, para solicitações urgentes, a entrega das passagens será em local indicado pela Gerência Administrativa da AGEHAB.

**3.15.** Os demais serviços deverão ser entregues nos locais da viagem conforme especificado na solicitação emitida pela Gerência Administrativa da AGEHAB.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato e a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da **CONTRATANTE**. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Taxa de Desconto	Valor Estimado Anual com Desconto
01	Passagens aéreas -	R\$ 76.000,00		

	nacionais			
02	Passagens aéreas - internacionais	R\$ 16.000,00		
03	Hospedagem e alimentação	R\$ 5.000,00		
04	Traslado	R\$ 3.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>		<b>R\$ ...</b>

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE o desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) que incidirá sobre o volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque (que compõe o valor total estimado mas serão repassados, sem desconto), devendo, neste percentual, estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão de obra, tributos, abatimentos, e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc) taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes e o desconto também incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

**Parágrafo segundo** – O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável.

**4.2.** As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com **Recursos Próprios**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO CANCELAMENTO E DO REEMBOLSO DOS BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**

**5.1.** O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

**5.2.** O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato.

**5.3.** O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

**5.4.** Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

**5.5.** A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

**5.6.** O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal.

**5.7.** O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

**5.8.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal o número do CNPJ da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB é 01.274.240/0001-47.

**5.9.** Para a liberação de pagamentos a **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

a) Certidão de débito junto ao INSS, Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS e Certidão de débito junto ao Município.

**5.10.** A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente as faturas, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do bilhete (número data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);

b) nome do passageiro;

c) valor das tarifas;

d) valor bruto da fatura;

e) valor correspondente ao desconto;

f) valor da taxa de embarque;

g) valor líquido da fatura.

**5.11.** Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.

**5.12.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**5.13.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao licitante vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**5.14.** A Nota Fiscal terá que ser emitida em primeira via, ou em nota fiscal eletrônica em original.

**5.15.** Os cancelamentos deverão ser solicitados à **CONTRATADA** por meio de formulário específico ou comunicado por correio eletrônico, conforme procedimento formal usual da **CONTRATANTE**.

**5.16.** A **CONTRATADA** deverá confirmar, de imediato, o recebimento da solicitação e o cancelamento e/ou alterações efetivamente realizados, à **CONTRATANTE**, comunicando-a de possíveis falhas de comunicação do servidor de e-mail disponibilizado pela **CONTRATADA**.

**5.17.** Os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas serão cancelados sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, salvo se o pedido de cancelamento for efetuado fora do prazo estabelecido pelas Companhias Aéreas.

**5.18.** A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, no ato da emissão do bilhete e toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para



cancelamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados pela CONTRATANTE fora do prazo.

**5.19.** A CONTRATADA deverá solicitar à Companhia Aérea o reembolso do valor das passagens que não forem utilizadas pela CONTRATANTE e que tenham sido canceladas dentro do prazo previsto para cancelamento.

**5.20.** Em caso de não utilização das passagens, a CONTRATADA deverá reembolsar os valores respectivos em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do pedido de reembolso.

**5.21.** Efetuado o reembolso pela companhia aérea, deverá a CONTRATADA descontar o valor reembolsado na próxima fatura a ser expedida, notificando a CONTRATANTE, por escrito, sobre as multas e demais encargos cobrados em razão do cancelamento.

**5.22.** Caso a CONTRATADA não efetue o desconto do reembolso efetuado pela Companhia Aérea na forma prevista no subitem 5.21, a CONTRATANTE descontará automaticamente o valor correspondente na próxima fatura a ser paga, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação, salvo motivo relevante aceito pela CONTRATANTE.

**5.23.** No caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, as multas, taxas de remarcação e a diferença de tarifas praticadas pelas companhias aéreas serão pagas pela CONTRATANTE.

**5.24.** Caberá à CONTRATADA fornecer todas as informações, por escrito, relativas ao reembolso de passagens sempre que for solicitada pela CONTRATANTE.

**5.25.** Torna-se obrigatória à CONTRATADA, em todos os casos, explicar claramente o embasamento para o cálculo da cobrança de taxas de remarcação de passagens aéreas, a forma, a base de cálculo e alíquotas aplicáveis na cobrança das referidas “taxas”, sob pena de reter-se a liberação do pagamento até que se preste este esclarecimento à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato é por tempo determinado e terá duração de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

**6.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que observado manifesto interesses das partes, conforme prescrições do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**7.1.** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da

obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**8.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**8.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**8.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATADA:**

a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 6.744/2008.

b) Possuir registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

c) Possuir unidade em Goiânia (comprovada na assinatura do Contrato).

d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência da AGEHAB.

- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- f) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.
- g) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslados, etc).
- h) Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;
- i) A CONTRATADA deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à AGEHAB.
- j) Em casos de necessidades de atendimento fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto, ele será responsável pelo atendimento imediato das solicitações feitas pela CONTRATANTE.
- l) Informar e repassar integralmente à AGEHAB tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.
- m) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou danos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à AGEHAB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prestadores, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
- o) Repassar para a CONTRATANTE todos os descontos e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas aéreas, pela rede hoteleira e pelas operadoras de viagens, incidindo sobre o preço promocional o percentual único de desconto ofertado.
- p) Disponibilizar atendimento, por meio de telefone, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em qualquer dias/horários.
- q) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante.
- s) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

contratação.

## **9.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- b) Aprovar as solicitações de emissões, alterações de passagens ou reservas até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração.
- c) Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos a bilhetes emitidos e não utilizados.
- d) Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo.
- g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no inciso 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, na assinatura do termo contratual.

**10.2.** Se o valor da garantia for utilizado parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

**10.3.** No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

**10.4.** A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, após o encerramento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DO REEMBOLSO DOS BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**

**11.1.** Os cancelamentos deverão ser solicitados à CONTRATADA por meio de formulário específico ou comunicado por correio eletrônico, conforme procedimento formal usual da CONTRATANTE.

**11.2.** A CONTRATADA deverá confirmar, de imediato, o recebimento da solicitação e o cancelamento e/ou alterações efetivamente realizados, à CONTRATANTE,

comunicando-a de possíveis falhas de comunicação do servidor de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.

**11.3.** Os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas serão cancelados sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, salvo se o pedido de cancelamento for efetuado fora do prazo estabelecido pelas Companhias Aéreas.

**11.4.** A CONTRATADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão do bilhete e toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para cancelamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados pela CONTRATANTE fora do prazo.

**11.5.** A CONTRATADA deverá solicitar à Companhia Aérea o reembolso do valor das passagens que não forem utilizadas pela CONTRATANTE e que tenham sido canceladas dentro do prazo previsto para cancelamento.

**11.6.** Em caso de não utilização das passagens, a CONTRATADA deverá reembolsar os valores respectivos em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do pedido de reembolso.

**11.7.** Efetuado o reembolso pela companhia aérea, deverá a CONTRATADA descontar o valor reembolsado na próxima fatura a ser expedida, notificando a CONTRATANTE, por escrito, sobre as multas e demais encargos cobrados em razão do cancelamento.

**11.8.** Caso a CONTRATADA não efetue o desconto do reembolso efetuado pela Companhia Aérea na forma prevista no subitem 10.7., a CONTRATANTE descontará automaticamente o valor correspondente na próxima fatura a ser paga, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação, salvo motivo relevante aceito pela CONTRATANTE.

**11.9.** No caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, as multas, taxas de remarcação e a diferença de tarifas praticadas pelas companhias aéreas serão pagas pela CONTRATANTE.

**11.10.** Caberá à CONTRATADA fornecer todas as informações, por escrito, relativas ao reembolso de passagens sempre que for solicitada pela CONTRATANTE.

**11.11.** Torna-se obrigatória à CONTRATADA, em todos os casos, explicar claramente o embasamento para o cálculo da cobrança de taxas de remarcação de passagens aéreas, a forma, a base de cálculo e alíquotas aplicáveis na cobrança das referidas “taxas”, sob pena de reter-se a liberação do pagamento até que se preste este esclarecimento à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – Go, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

**12.2.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

**12.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença de testemunhas.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
**Presidente**

**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
**Diretor Financeiro**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****TABELA DE PERCENTUAL MÍNIMO  
AUTORIZADO PELA SUPRILOG****LOTE 01:**

ITEM	OBJETO		PERCENTUAL DE DESCONTO (desconto oferecido pelo licitante sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda)
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE:	VALOR ANUAL ESTIMADO:	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Passagens aéreas nacionais	R\$ 76.000,00	0,67% (sessenta e sete por cento)
02	Passagens aéreas internacionais	R\$ 16.000,00	0,67% (sessenta e sete por cento)
03	Hospedagem e alimentação	R\$ 5.000,00	0,67% (sessenta e sete por cento)
04	Traslado	R\$ 3.000,00	0,67% (sessenta e sete por cento)
<b>Total Anual Estimado R\$</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>0,67% (sessenta e sete por cento)</b>

**Goiânia, Goiás, outubro de 2015.**

**AQUILINO ALVES DE MACEDO**  
**Pregoeiro**

**ANEXO VIII**

**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2015.**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
TRABALHADOR**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

\_\_\_\_\_ , da **Empresa)**  
\_\_\_\_\_, (CNPJ da **empresa)**  
\_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da Identidade do declarante)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as  
penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação,  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal